

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA
PORtUGUESA
E
A ESCOLA DIPLOMÁTICA DA ESTÓNIA
SOBRE
A FORMAÇÃO DIPLOMÁTICA E TROCA DE INFORMAÇÃO E
DOCUMENTAÇÃO

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e a Escola Diplomática da Estónia, adiante designados por "Signatários",

Considerando:

1. O interesse recíproco no estabelecimento e desenvolvimento de cooperação com a finalidade de fortalecer as relações entre os serviços diplomáticos dos dois Estados;
2. A necessidade de fomentar métodos inovadores no campo da formação dos funcionários diplomáticos, para melhor assegurar a previsão, a análise e o desenvolvimento das relações internacionais;
3. O objectivo de criação de sinergias entre os Signatários, designadamente através da troca de informações e documentação relevantes para os seus programas de formação diplomática e a organização de encontros e seminários em matérias de interesse comum.

Chegaram ao seguinte entendimento:

1. Objecto

- 1.1. O presente Protocolo de Cooperação tem por objecto estabelecer os termos e condições em que os Signatários pretendem desenvolver projectos de cooperação no domínio das suas atribuições.
- 1.2. As disposições do presente Protocolo serão implementadas pelo Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e pela Escola Diplomática da Estónia.

2. Formação

- 2.1 Os Signatários poderão organizar o intercâmbio de professores e alunos em seminários e actividades afins que versem temas de interesse comum e que possam ter particular relevância para os seus programas de formação.
- 2.2 Com relação ao ponto 2.1, o Signatário que recebe professores ou alunos e que organiza no seu país seminários ou eventos afins, será responsável pelas despesas de organização dos mesmos, assumindo o outro Signatário a responsabilidade pelo alojamento e pelas despesas de transporte internacional dos referidos participantes, em conformidade com as regras nacionais aplicáveis.

3. Intercâmbio de Informação e Documentação

- 3.1 Os Signatários poderão proceder a um intercâmbio regular de informações sobre as respectivas actividades, em especial o que se refere aos programas de formação desenvolvidos e à organização de seminários, simpósios e outras actividades similares.
- 3.2 Os Signatários poderão desenvolver um intercâmbio regular e recíproco de publicações e o estabelecimento de parcerias entre as respectivas bibliotecas e arquivos.
- 3.3 Os Signatários poderão desenvolver a publicação de artigos de autores de ambos países seus sobre temas de política internacional, em publicações editadas por qualquer deles.

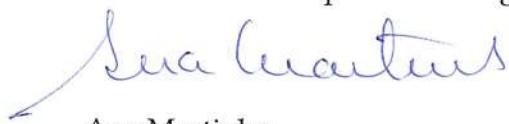
4. Produção de Efeitos

4.1 O presente Protocolo produzirá efeitos na data da sua assinatura e manter-se-á em vigor por períodos sucessivos de três anos, automaticamente renováveis.

4.2 O presente Protocolo deixará de produzir efeitos no final de um daqueles períodos, mediante notificação escrita de qualquer dos Signatários com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data do termo do período em curso.

Assinado em Lisboa, aos quinze dias do mês de Setembro de 2014, em quatro cópias, nas línguas portuguesa e inglesa, considerando-se todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Instituto Diplomático do
Ministério dos Negócios Estrangeiros
do Governo da República Portuguesa


Ana Martinho

Secretária-geral do Ministério dos
Negócios Estrangeiros

Pela Escola Diplomática da Estónia



Ekke Nõmm

Director

PROTOCOL OF COOPERATION
BETWEEN
THE MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS OF THE PORTUGUESE REPUBLIC
AND
THE ESTONIAN SCHOOL OF DIPLOMACY
ON
DIPLOMATIC TRAINING AND THE EXCHANGE OF INFORMATION AND
DOCUMENTATION

The Ministry of Foreign Affairs of the Portuguese Republic and the Estonian School Of Diplomacy, hereinafter referred to as "Signatories",

Considering:

1. The mutual interest in establishing and developing cooperation with the view of strengthening the relations between the diplomatic services of both countries;
2. The necessity of fostering innovation methods in the fields of diplomatic staff training, in order to keep pace with the growing complexity of international relations;
3. The objectives of creating bonds between the Signatories, through the exchange of information and documentation relevant to their *curricula* and the organization of meetings and seminars on matters of common interest.

Have reached the following understanding:

1 Object

- 1.1. This Protocol is intended to establish the terms and conditions under which the Signatories intend to develop cooperation projects within their fields of competence.
- 1.2. The dispositions of this Protocol will be implemented and promoted by the Diplomatic Institute of the Ministry of Foreign Affairs of the Portuguese Republic and the Estonian School Of Diplomacy.

2 Training

- 2.1. The Signatories may organize an exchange of lecturers and students in seminars or similar events on topics of common interest and especially relevant to their areas of training.
- 2.2. As regards point 2.1, the Signatory that hosts the lecturers or students and organizes in its territory the seminars or similar events will be responsible for the organization costs, whilst the other Signatory will be responsible for expenses related to the accommodation and to the international transportation costs of the aforementioned participants, in accordance to its own national rules.

3 Exchange of Information and Documentation

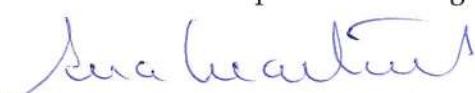
- 3.1 The Signatories may proceed to a regular exchange of information pertaining to their activities, especially in what concerns their training *curricula*, the organization of seminars, symposia and other similar activities.
- 3.2 The Signatories may proceed to a regular and reciprocal exchange of publication and the establishment of partnerships among their respective libraries and archives.
- 3.3 The Signatories may promote the publication of articles of authors from both countries on topics related to international politics, on publications edited by the Signatories.

4 Effects

- 4.1 The Protocol will come into effect on the day of its signature and will remain in force for a period of three years, after which it will be automatically renewed for subsequent periods of three years.
- 4.2 The present Protocol will cease to produce effects when one of the Signatories notifies the other in writing of its intention to cease this Protocol, no later than ninety days prior to the expiry of its validity.

Signed in Lisbon, on 15th September 2014 in four copies, each in the Portuguese and English languages, all texts being equally authentic.

On behalf of the Diplomatic Institute of the Ministry of Foreign Affairs of the Republic of Portugal



Ana Martinho

Secretary-general of Ministry of Foreign Affairs of the Republic of Portugal

On behalf of the Estonian School of Diplomacy



Ekke Nõmm

Director